



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 357/2003.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o PROVOPAR – Ação Social de Nova Laranjeiras e estabelece outras providências.

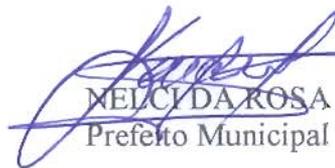
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR – ACÇÃO SOCIAL DE NOVA LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.333.691/0001-70, para o desenvolvimento das atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - A cooperação associativa para o desenvolvimento do Projeto Agentes Comunitários de Saúde tem por objetivo geral a redução de doenças de gravidez, parto e puerpério, a redução de mortalidade materna e perinatal, a redução de morbidade prevenível em crianças menores de 5 anos e ainda, a redução da mortalidade de crianças menores de 5 anos, através de intensificação de programação, sistemas de informação e vigilância.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de setembro de 2003.


NELCIDIA ROSA
Prefeito Municipal